



ATA NÚMERO QUARENTA E SEIS (46) - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL - PORTAL SUL CONSÓRCIO, RIO FORMOSO, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Aos trinta (30) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (2023), às **10:00 horas**, na Sala de Reunião, deste Consórcio, em sua sede social situada no Engenho Serra D'água, Rio Formoso, Estado de Pernambuco, foi realizada a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** convocada na forma Estatutária. Inicialmente determinou a Senhora Presidente que fosse feita a primeira chamada, constatando-se a presença dos prefeitos: **ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER** - Prefeita de Rio Formoso e Presidente do Portal Sul Consórcio; **JAZIEL GONSALVES LAGES**, Prefeito de São José da Coroa Grande; e, **LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA** - Prefeito de Gameleira. Verificando-se que o número de Prefeitos presentes na primeira convocação é inferior a maioria absoluta do número de municípios consorciados, que no caso deste Consórcio é igual a quatro (04), uma vez que temos seis (06) municípios consorciados, não permitindo se deliberar nesta **Primeira Convocação** nos termos parágrafo quarto da cláusula Nona do Contrato de Consórcio e § 2º do artigo 17 do Estatuto Social deste Consorcio. Assim a Senhora Presidente com base no **parágrafo terceiro** da cláusula nona do Contrato de Consórcio, suspendeu os trabalhos por uma hora, para retornar os trabalhos da Assembleia Geral, **em segunda convocação**, às 11:30 horas. Na hora designada reiniciaram aos trabalhos e a Senhora Presidente determinou que fosse feita a **segunda chamada**, desta feita foi constatada a presença dos Prefeitos: **ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER**-Prefeita de Rio Formoso; **JAZIEL GONSALVES LAGES**, Prefeito de São José da Coroa Grande; e, **LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA** - Prefeito de Gameleira, havendo assim o **quórum** conforme os normativos constantes do parágrafo quarto da Cláusula Nona do Contrato de Consórcio e § 2º do artigo 17 do Estatuto Social. Em ato contínuo a Senhora **ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER** na condição de Presidente do Portal Sul Consórcio, declarou aberta a reunião e informou que nos termos da convocação esta Assembleia Geral Extraordinária irá deliberar sobre a **Ordem do dia** composta pelos dois itens abaixo relacionados, a saber: **1)-** Análise de aprovação do Programa de Gestão e Desempenho – PGD e as normas de teletrabalho no âmbito desta autarquia intermunicipal; **2)-** Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública desta Autarquia. Projeto de Resolução nº xxxx/2023. Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica. a Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Portal da Mata Sul, no uso de

Documento Assinado Digitalmente por: ISABEL CRISTINA ARAUJO HACKER, MARIA JOSE DE LIRA
Acesse em: <https://e.CaIcepce.tc.br/epw/validaDoc.ssan> Código do documento: e6ee356e-9e87-4d78-9278-396792120688

Documento Assinado Digitalmente por ISABEL CRISTINA ARAUJO HACKER, MARIA JOSE DE LIRA
Acesse em: <https://efc.cce.petr.br/epfx/aldalDoc.aspx?CodigoDoc=5491> e documento: 66e336e-04874d78-9978-390792120080

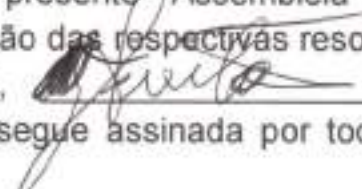
suas atribuições legais. CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia xxx de novembro de 2023. CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a necessidade de regulamentação, em âmbito municipal, de vários dispositivos nela previstos. CONSIDERANDO o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e nº 14.133, de 2021, e respectivas aplicações no âmbito do Consórcio. DECRETA: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 1º. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL poderá optar por licitar ou realizar contratações diretas com fundamento nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos: I – a opção por esse regime legal seja expressamente manifestada pela autoridade competente em despacho assinado nos autos do processo administrativo correspondente até 29 de dezembro de 2023; II – o processo esteja com etapas de elaboração do termo de referência e autorização da abertura de licitação ou da contratação direta concluídas até 29 de dezembro de 2023; e, III – a publicação do edital ou do ato de ratificação da contratação direta ocorra até 31 de março de 2024. § 1º Na hipótese de que trata o "caput" deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. § 2º Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos. Art. 2º Os certames com editais já publicados com base nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, ou nº 12.462, de 2011, e que se encontrem adiados ou suspensos, podem retomar seu processamento com a regência dessa legislação desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 31 de março de 2024. Art. 3º Os processos de credenciamento atualmente abertos sob o regime da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como os novos editais de credenciamento que optem pelo regime da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e atendam os requisitos previstos no caput do art. 1º deste Decreto, somente devem admitir a celebração de termos de credenciamento até 31 de dezembro 2024. Art. 4º As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento e aditamentos decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e nº 12.462, de 2011, e dos normativos municipais que as regulamentam, permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações. Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário. Publique-se. Rio Formoso, xxx de dezembro de 2023. Isabel Cristina Araújo Hacker Presidente do Portal Sul Consórcio.


[Handwritten signatures and initials]

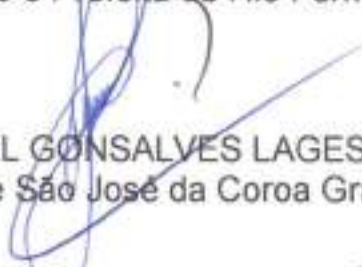
2
Página 2

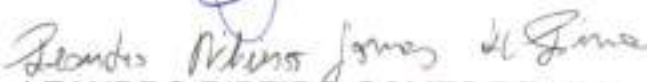


Documento Assinado Digitalmente por ISABEL CRISTINA ARAUJO HACKER, MARIA JOSE DE LIRA
Acesse em: <https://efccodoc.pca.c0bep7validaDoc.com/CodDoc/Documento: e0de356e-0887-4d78-9978-39b79212068b>

Prosseguindo foram encaminhados os trabalhos da reunião, passando-se à análise sobre os temas constantes da Ordem do dia, nos termos dos Projetos de Resolução apresentado aos Prefeitos presentes sobre os quais o Secretário Executivo deste Consórcio Senhor Miguel Gomes de Freitas prestou esclarecimentos necessários, destacando a importância do Portal Sul Consórcio regulamentar as matérias em apreciação uma vez que está cumprindo com a legislação federal mencionada nos respectivos Projetos de Resolução. Finalizando os trabalhos da reunião, se passou a Deliberação, mediante voto aberto, sobre as matérias mencionadas as quais foram aprovadas por unanimidade. E por não haver mais assunto na Ordem do Dia a ser analisado e discutido e deliberado, a Senhora ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER presidindo a reunião declarou encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando a edição e a publicação das respectivas resoluções quanto a deliberação ocorrida nesta reunião. Eu,  Secretário Executivo, redigi a presente ata, que segue assinada por todos em direito.


ISABEL CRISTINA ARAUJO HACKER
= Presidente e Prefeita de Rio Formoso =


JAZIEL GONSALVES LAGES
= Prefeito de São José da Coroa Grande =


LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
= Prefeito de Gameleira =